



Autor: Dep. Lenine Póvoas

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 286 DE 15 DE SETEMBRO DE 1 953.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um -
crédito especial de Cr\$ 17.000,00, para
ocorrer ao restante das despesas efetua-
das com a realização da VIII Assembléia-
Geral da Associação dos Geógrafos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

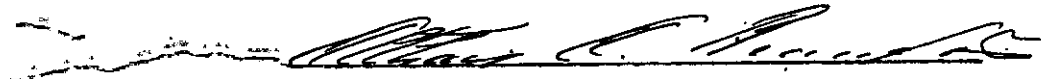
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito especial de Cr\$ 17.000,00 (Dezessete mil cruzei-
ros) para ocorrer ao restante das despesas efetuadas com a
realização da VIII Assembléia Geral da Associação dos Geo-
grafos Brasileiros.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei
correrão à conta do excesso de arrecadação do corrente exer-
cício, que os índices técnicos autorizam a prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1 953.


P R E S I D E N T E.

- Registrada a folha 87 v.
do livro competente.

Em 17/9/53

Carmelita Silva Camaraveros.

Extran. Mensalista Ref. XI